Lei n° 1.951 / 2006.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.836, de 28 de novembro de 2005, que autoriza a Concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.836 de 28 de novembro de 2005, que autoriza a Concessão de Subvenções, passará a Ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal autorizados a conceder subvenções sociais, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, conforme a seguinte especificação:

Previsão das Transferências para o Exercício de 2006			
Nome da Instituição	Finalidade	Forma de	Valor da
	da	Transferência	Transferência
	Instituição		
Sociedade Musical Eduardo Tenório	Cultural	Subvenção	R\$ 3.480,00
		e/ou Auxílio	
Creche Comunitária Nosso Lar	Social	Subvenção	R\$8.130,00
Lar Beneficente São Vicente de Paulo	Social	Subvenção	R\$8.130,00
Clube de Mães Clarice Ribeiro Costa Machado	Social	Subvenção	R\$2.320,00
Instituto Filippo Smaldone	Assistencial	Subvenção	R\$2.000,00
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais -	Assistencial	Subvenção	R\$19.840,00
APAE		_	
Associação de Capoeira Regional Meninos da	Cultural	Subvenção	R\$2.320,00
Paz		_	
Coral Viva Voz de Cachoeira de Minas	Cultural	Subvenção	R\$2.320,00
TOTAL			R\$48.540,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Lei 1.836/05, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 27 de Novembro de 2006.